

# Regimento da Comissão Especial de Informática na Educação – CEIE / SBC

- I. A composição da CEIE e sua atuação
  - a. A Comissão Especial de Informática na Educação, doravante denominada CEIE, é integrante da Sociedade Brasileira de Computação (SBC).
  - b. O Comitê Gestor da CEIE representa a comunidade de Informática na Educação (IE) dentro do conjunto dos Comitês Gestores no âmbito da SBC.
  - c. O Comitê Gestor da CEIE é composto por 9 membros: coordenador geral e coordenador de comitê de programa do SBIE (ano corrente e ano anterior), coordenador geral e coordenador do comitê de programa do WIE (ano corrente e ano anterior) e um membro da comunidade de IE e sócio da SBC, que postule candidatura no dia da reunião anual da Comunidade a ser realizado no SBIE. O número de representantes a serem eleitos depende da existência ou não de separação de atividades e papéis nas comissões do SBIE e WIE. O número de membros da CEIE deverá ser de 9 (nove). Portanto, o número de candidatos a estas vagas será colocado em votação. E, aqueles que obtiverem a maioria dos votos serão eleitos representantes junto a CEIE. Todos os presentes que quiserem votar e/ou ser votados deverão estar em dia com sua anuidade da SBC no momento da votação;
  - d. A cada ano serão eleitos, por votação aberta e maioria simples, um coordenador e um coordenador-adjunto da CEIE escolhido entre os membros do Comitê Gestor da CEIE, logo após a composição deste ser efetivada na reunião anual da comunidade. O mandato dos coordenadores e dos representantes eleitos é de um (1) ano, podendo haver reeleição. A eleição dos coordenadores e representantes deverá ser realizada pelos membros presentes na reunião.
  - e. O Comitê Gestor da CEIE representa a comunidade de IE junto a todas as ações políticas e organizacionais que envolvam o assunto Informática na Educação no âmbito do país. Quer seja junto a órgãos públicos ou particulares.
- II. Lista de Discussão da Comunidade de IE/SBC
  - a. A lista sbc-ie-l, atualmente hospedada em sbie-ie-l@inf.ufrgs.br terá como moderador o coordenador da CEIE;
  - b. A lista deverá ser utilizada para todas as comunicações da CEIE a todos a comunidade de IE/SBC;
  - c. A lista ficará hospedada na sede operacional da SBC.
  - d. Qualquer pesquisador ou interessado poderá se cadastrar na lista, desde que sócio da SBC.
- III. Página da Comunidade de IE/SBC

- a. A página da CEIE será administrada por um dos membros do comitê gestor.
- b. A página ficará hospedada na sede operacional da SBC.
- c. Informações e matérias a serem disponibilizados na página deverão ter o aval e permissão do comitê gestor.
- d. O material deverá ser enviado ao responsável que o repassará aos demais membros para avaliação e deliberação.
- e. A página deverá ser mantida atualizada pelo administrador.

#### IV. SBIE – Simpósio Brasileiro de Informática na Educação

O SBIE é o evento anual da comunidade que reúne pesquisadores, professores, sócios institucionais e demais interessados em Informática na Educação.

- a. Os trabalhos e o foco do SBIE devem privilegiar a pesquisa desenvolvida nas universidades, empresas e demais instituições governamentais e não governamentais. Os artigos e comunicações a serem enviados para o evento devem mostrar o resultado de trabalhos da comunidade brasileira que utilizem a Ciência da Computação como fonte de resolução de problemas na área de IE. Por se tratar de uma área eminentemente interdisciplinar, os trabalhos podem conter focos e contribuições oriundos do trabalho interdisciplinar em áreas do Conhecimento;
- b. A organização do SBIE contará com um coordenador geral e um coordenador da comissão de programa. Este coordenador da comissão de programa tem de ser pesquisador com atuação na área e, seu nome deverá ser homologado pelo comitê gestor. Os grupos poderão se candidatar a sediar o evento. As candidaturas deverão ser formalizadas a CEIE antes da realização do SBIE e constar explicitamente o nome do coordenador geral e do coordenador do comitê de programa.
- c. Nos anais do evento devem constar como editores os dois coordenadores e, sua impressão deverá ser supervisionada pela SBC, a qual responderá pela indexação e impressão dos mesmos. Caso a impressão ocorra no local, a mesma deverá ser supervisionada pela SBC, evitando-se assim, perda do padrão e controle local dos anais;
- d. A Comissão de Programa deverá ser indicada pelos dois coordenadores do evento e com supervisão da CEIE, que poderá vetar ou indicar nomes complementares. Todos os membros da Comissão de Programa deverão ser pesquisadores com experiência em Informática na Educação. Caso um dos membros da CP repasse seus artigos, ou parte deles, Deverão submeter os nomes dos indicados ao coordenador da comissão de programa e este, deverá submeter os nomes ao comitê gestor para serem aprovados. A titulação mínima para ser avaliador é o grau de Mestre. Devido ao volume de trabalhos tradicionalmente enviados, sugere-se que a CP tenha tamanho proporcional de maneira a não serem enviados mais

trabalhos em demasia para cada avaliador. Cada avaliador deve enviar um termo de aceite das condições que recebe a incumbência de avaliar e cumprir o prazo estimado para retorno das avaliações. O avaliador que terceirizar suas avaliações a outros colegas é responsável pela supervisão deste colega (qualidade da avaliação e prazo). Caso o avaliador descumprir o prazo de envio, deverá ter seu nome retirado da CP e seus artigos remanejados a outros membros. Os eventos devem ter um Comitê de Programa e uma Comissão de Avaliação. Esta comissão avaliadora incluirá os membros do comitê de programa e será acrescida dos avaliadores que forem indicados pelos membros do comitê de programa, tendo seus nomes já sido aprovados pelo comitê gestor.

- e. Os temas do evento devem privilegiar as áreas que a Comunidade de IE atua e procurar a inclusão anual de novos temas de maneira à sempre ampliar o espectro de trabalhos e discussões; Os organizadores, bem como a CP deve ter em mente que uma vez disponibilizados diversos tópicos gera-se uma expectativa da comunidade de que os trabalhos submetidos sejam devidamente avaliados tendo em vista a chamada criada. Deseja-se que os membros da CP possuam esclarecimento de que se o evento proporciona o envio de trabalhos em áreas diversas os mesmo devem ser avaliados com esta perspectiva, evitando-se a concentração tendenciosa para um determinado tipo de trabalho ou o privilégio de uma corrente de pesquisa;
- f. Os coordenadores deverão organizar a página do evento, a chamada de trabalhos e informações gerais com prazo máximo de 2 (dois) meses após o término do SBIE no qual foram escolhidos;
- g. As submissões de trabalhos deverão ser suportadas por um ambiente homologado ou referenciado pela SBC. E deverá existir um sistema de moderação para as avaliações discrepantes;
- h. Os artigos deverão ser avaliados sem identificação dos autores e/ou instituições, isto é, da forma conhecida como “blind”;
- i. Os organizadores do evento poderão sugerir um formato para o evento, tendo por obrigação manter as seguintes opções: artigos completos, comunicações (pôsteres), mini-cursos e workshops. A taxa de aceitação dos artigos deverá observar as diretivas e normas de avaliação vigentes na ocasião, de maneira a garantir a nota atribuída ao evento ou melhorá-la;
- j. Os coordenadores devem seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no “Manual para Organizadores de Eventos” da mesma;
- k. O evento deverá ser realizado na 1ª quinzena de novembro.

#### V. WIE – Workshop em Informática na Escola

O WIE é o evento anual da comunidade que reúne pesquisadores, professores, sócios institucionais, escolas dos ensinos fundamentais, médios e superior e demais interessados em Informática na Educação da comunidade onde será realizado. Por ser um evento integrante do Congresso Anual da SBC, sua data vincula-se automaticamente ao evento maior.

- a. Os trabalhos e o foco do WIE deve privilegiar as pesquisas aplicadas e iniciativas desenvolvida nas universidades, escolas, empresas e demais instituições governamentais e não governamentais, que privilegiem o ambiente escolar de ensino fundamental e médio e as licenciaturas de ensino superior. Os artigos e comunicações a serem enviados para o evento devem mostrar o resultado de trabalhos da comunidade brasileira de ensino superior, médio e fundamental, empresas que utilizem a Tecnologia da Informação como meio de resolução de problemas na área de IE. Por se tratar de uma área eminentemente interdisciplinar, os trabalhos podem conter focos e contribuições oriundos do trabalho interdisciplinar em áreas do Conhecimento relacionados ao projeto interdisciplinar que o trabalho endereça;
- b. A organização do WIE contará com um coordenador geral e um coordenador da comissão de programa. Este coordenador da comissão de programa tem de ser pesquisador com atuação na área e, seu nome deverá ser homologado pelo comitê gestor. Os grupos poderão se candidatar a sediar o evento. As candidaturas deverão ser formalizadas a CEIE antes da realização do WIE e constar explicitamente o nome do coordenador geral e do coordenador do comitê de programa.
- c. Nos anais do evento devem constar como editores os dois coordenadores e, sua impressão deverá ser supervisionada pela SBC, a qual responderá pela indexação e impressão dos mesmos. Caso a impressão ocorra no local, a mesma deverá ser supervisionada pela SBC, evitando-se assim, perda do padrão e controle local dos anais;
- d. A Comissão de Programa deverá ser indicada pelos dois coordenadores do evento e com supervisão da CEIE, que poderá vetar ou indicar nomes complementares. Todos os membros da Comissão de Programa deverão ser pesquisadores com experiência em Informática na Educação. Caso um dos membros da CP repasse seus artigos, ou parte deles, Deverão submeter os nomes dos indicados ao coordenador da comissão de programa e este, deverá submeter os nomes ao comitê gestor para serem aprovados. A titulação mínima para ser avaliador é o grau de Mestre. Devido ao volume de trabalhos tradicionalmente enviados, sugere-se que a CP tenha tamanho proporcional de maneira a não serem enviados mais trabalhos em demasia para cada avaliador. Cada avaliador deve enviar um termo de aceite das condições que recebe a incumbência de avaliar e cumprir o prazo estimado para retorno das avaliações. O avaliador que terceirizar suas avaliações a outros colegas é responsável pela supervisão deste colega (qualidade da avaliação e prazo). Caso o avaliador descumprir o prazo de envio, deverá ter seu nome retirado da CP e seus artigos remanejados a outros membros. Os eventos devem ter um Comitê de Programa e uma Comissão de Avaliação. Esta comissão avaliadora incluirá os membros do comitê de programa e será acrescida dos avaliadores que forem indicados pelos membros do comitê de programa, tendo seus nomes já sido aprovados pelo comitê gestor.

- e. Os temas do evento devem privilegiar as áreas que a Comunidade de IE atua e procurar a inclusão anual de novos temas de maneira à sempre ampliar o espectro de trabalhos e discussões; Os organizadores, bem como a CP deve ter em mente que uma vez disponibilizados diversos tópicos gera-se uma expectativa da comunidade de que os trabalhos submetidos sejam devidamente avaliados tendo em vista a chamada criada. Deseja-se que os membros da CP possuam esclarecimento de que se o evento proporciona o envio de trabalhos em áreas diversas os mesmo devem ser avaliados com esta perspectiva, evitando-se a concentração tendenciosa para um determinado tipo de trabalho ou o privilégio de uma corrente de pesquisa;
- f. Os coordenadores deverão organizar a página do evento, a chamada de trabalhos e informações gerais com prazo máximo de 2 (dois) meses após o término do WIE no qual foram escolhidos;
- g. As submissões de trabalhos deverão ser suportadas por um ambiente homologado ou referenciado pela SBC. E deverá existir um sistema de moderação para as avaliações discrepantes;
- h. Os artigos deverão ser avaliados sem identificação dos autores e/ou instituições, isto é, da forma conhecida como “blind”;
- i. Os organizadores do evento poderão sugerir um formato para o evento, tendo por obrigação manter as seguintes opções: artigos completos, comunicações (pôsteres), mini-cursos e workshops. A taxa de aceitação dos artigos deverá observar as diretivas e normas de avaliação vigentes na ocasião, de maneira a garantir a nota atribuída ao evento ou melhorá-la;
- j. Os coordenadores devem seguir as diretrizes gerais da SBC definidas no “Manual para Organizadores de Eventos” da mesma;
- k. O evento deverá ser realizado durante o congresso da SBC.

## VI. Revista Brasileira de Informática na Educação RBIE

A RBIE será gerenciada por um grupo escolhido a cada dois (2) anos na reunião anual da comunidade no SBIE. O grupo poderá ser reeleito e ficará com a responsabilidade de:

- a. Cuidar do recebimento, do envio e feedback dos artigos enviados;
- b. Divulgar as chamadas para revista;
- c. Montar as edições a partir da seleção dos artigos feitos pelo comitê editorial;
- d. Supervisionar o trabalho dos avaliadores (no que tange a prazo);
- e. Auxiliar a SBC a buscar recursos para cobrir as despesas da revista;
- f. Permanecer com a revista pelo prazo de 2 anos;
- g. Manter a SBC e a CEIE com informações atualizadas no que tange ao andamento das edições;
- h. Manter a página da Revista (já existente);
- i. Garantir pelo menos 3 edições ao ano e a edição especial de final de ano relativa aos melhores artigos do WIE e SBIE do ano anterior;

- j. A parte operacional da revista continua com a SBC, supervisionada pela SBC que cuida de imprimir e distribuir nossa revista aos assinantes.

Este regimento poderá ter seu texto modificado apenas após avaliação e votação dos membros da CEIE vigente. Este processo deverá ser documentado por e-mail e, posteriormente por envio de carta assinada por membros da coordenação da CEIE. Estes documentos ficarão armazenados na sede da SBC e poderão ser consultados por qualquer sócio.

Qualquer assunto não contemplado neste documento será apreciado (ou julgado) pelo Comitê Gestor do CEIE.